



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA IBURA - 1º TRIMESTRE/2018

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o Gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA IBURA, no Município de Recife-PE.

#### INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Assistencial de Gestão da DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre/2018, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2011 (UPA IBURA), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 16.155/17, que modificou a Lei Estadual nº 15.210/2013, mais especificamente ao Artigo 16, abaixo transcrito:

*"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado."*



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

O relatório referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA IBURA, bem como seus anexos no 1º trimestre/2018, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 12/06/2018, através do Ofício nº 268/2018, SIGEPE nº 0045042-6/18. Além disso, em 22/05/18 foi recebida por email a Planilha "Consolidado Mensal UPA 2018" e em 25/06/18 foi recebido Ofício DGMMAS nº 284/2018, SIGEPE nº 0049543-7/2018 com Informativo de Apontamento de Desconto.

**DA UNIDADE ANALISADA - UPA IBURA**

A UPA IBURA, cujo Contrato nº 001/2011, foi prorrogado de 04/01/2018 a 03/01/2020 (11º Termo Aditivo), realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria nas 24H, e Ortopedia 12H.

Para avaliação da unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

**QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	13.500 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
QUALIDADE	Escala Médica (5% do Repasse Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala completa	Relatório Gerencial
	Relatório de Informação Ambulatorial (5% do Repasse Variável)	Informar produção mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2011.

**QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 01/2011.



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### 1.0 INDICADOR DE PRODUÇÃO

#### 1.1 Atendimentos Médicos de Urgência/Emergência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA Ibura e de acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a meta contratada corresponde a 13.500 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a unidade **não cumpriu a meta**<sup>1</sup> contratada. A tabela 01 apresenta o total de atendimentos de urgência realizados na UPA Ibura.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Médicos

Atendimento Urgência/Emergência - UPA IBURA - Janeiro a Março/2018				
	janeiro	fevereiro	março	1º TRIMESTRE
Contratado	13.500	13.500	13.500	40.500
Realizado	10.533	9.398	11.830	31.761
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	78,02%	69,61%	87,63%	78,42%

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS/Anexos/Planilha - Relatório Gerencial Informativo UPA Ibura - 1º trimestre/2018.

Vale destacar o que prevê no Anexo Técnico I, item II, do Contrato de Gestão nº 001/2011 - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas:

*"Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá desconto nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela contratante".*

De acordo com o referido relatório, a unidade enviou os ofícios nºs 027/2018 e 047/2018, justificando a ausência de demanda nos meses de janeiro e fevereiro para o não atingimento de meta do indicador de produção atendimentos médicos no 1º trimestre/2018 <sup>2</sup>.

### 2.0 INDICADORES DE QUALIDADE

#### 2.1 ESCALA MÉDICA

A UPA IBURA, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com a Nota Técnica nº 154/216 - DGMMAS, parte integrante do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2011, a escala médica "deverá conter diariamente no plantão



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

diurno, 06 (seis) profissionais médicos, distribuídos entre 03 (três) clínicos, 02 (dois) pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista e no plantão noturno 04 (quatro) profissionais médicos, distribuídos entre 02 (dois) clínicos e 02 (dois) pediatras.”

Atualmente, a escala médica praticada, segundo anexo do Relatório Assistencial da DGMMAS, “Resumo de Atendimentos por Especialidade”, no plantão diurno são 04 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista, no plantão noturno, são 03 clínicos e 02 pediatras.

A DGMMAS, conforme informações extraídas do Relatório Assistencial, pág. 6, quadro 01, que a unidade manteve sua escala médica completa no trimestre em análise, **cumprindo a meta**<sup>3</sup> contratada. Essa informação também consta em seus anexos.

### 2.2 PRODUÇÃO SIA/SUS - % DE GLOSA

Conforme Contrato de Gestão 001/2011, a unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, A DGMMAS informa através do Relatório Assistencial de Gestão, pág. 06, quadro 01, que no período em estudo a unidade apresentou produção de 127.875 com 0,092%<sup>4</sup> de glosa no trimestre, **cumprindo a meta** exigida em contrato, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 02 - Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA IBURA – Janeiro a Março/2018				
MÊS	SIA/SUS			
	Produção Apresentada	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
		Quantitativo	Quantitativo	
janeiro	42.554	42.549	5	0,012
fevereiro	38.338	38.328	10	0,026
março	46.983	46.880	103	0,219
<b>Total</b>	<b>127.875</b>	<b>127.757</b>	<b>118</b>	<b>0,092</b>

Fontes: Relatório Assistencial DGMMAS e Planilha Consolidada - UPA Ibura - 1º Trimestre/2018.

### 2.3. Requisitos de Qualidade - (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA Ibura, estão descritos no Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

001/2011, são eles:

**a) Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

**b) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas. Por se tratar de um requisito de acompanhamento, não tem valoração financeira.

**c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA - Igarassu por meio da caracterização da origem da demanda.

**QUADRO 03 - RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMAS - 2018					
UPA IBURA - JANEIRO A MARÇO/2018					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		janeiro	fevereiro	Março	
1. Acolhimento e Classificação de Risco (Requisito de Acompanhamento não valorado)	a) a meta é a estruturação do serviço de ACCR e envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 15 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio dos relatórios de consolidação até o dia 15 do mês subsequente;	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Conforme Relatório DGMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade atingiu 10,18% no trimestre. Meta Cumprida
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 15 dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu o percentual de 100% de resolução de queixas no trimestre e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) a meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código do IBGE; b) envio do relatório de consolidação até o dia 15 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida.

Fonte: Relatório Assistencial de Gestão/DGMAS/Anexos/Planilha - Relatório Gerencial Informativo UPA Ibura - 1º trimestre/2018.

**4. COMISSÕES CLÍNICAS E NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL**

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2011, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

"3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos."

Conforme relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS (quadro 02), a unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e de Óbitos, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral - NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA Ibura mantém em pleno funcionamento, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS.

### 5. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA Ibura atingiu percentual abaixo de 85% mínimo exigido em contrato, não cumprindo a meta no trimestre analisado, no entanto, será considerado o disposto no artigo 15-A da Lei 15.210/2013, alterada pela Lei 16.155/2017.

### 6. Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno de Contrato de Gestão

O Parecer CTAI afirma em sua conclusão que "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral referente ao período de janeiro a março de 2018, tendo em vista ter restado comprovado que referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz. O referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017."

### 7. Qualificação

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Hospital do Tricentenário, observou-se que o Decreto de Qualificação Nº 42.299/2015 encontra-se expirado<sup>5</sup>, e que não foi encontrado decreto de renovação. Assim, a unidade não atendeu ao Art. 4º da Lei Estadual nº 16.155/17, que alterou a Lei 15.210/2013, abaixo transcrita:

"Art. 4º - A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

apresentação dos seguintes documentos:

- I - relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;
- II - balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e
- III - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho".

Ainda de acordo com o item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao contrato de gestão nº 001/2011, a saber:

"3.1.41 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção."

Ressalta-se que a DGMMAS através do Ofício nº 202/2018, de 25/04/2018, informa que desde 2017 foram publicados vários Decretos renovando as qualificações de várias OSS; no entanto alguns deles foram publicados com efeitos retroativos, e que já estão em andamento as novas renovações.

**7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2011 - UPA Ibura:**

<sup>1</sup> No que se refere ao indicador de Produção Atendimentos Médicos de Urgência/Emergência não ter atingindo a meta mínima de 85% no trimestre analisado, sugerimos formalização através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão da exigência contida no art. 15-A da Lei 15.210/13, alterada pela Lei 16.155/17, que dispõe: "quando a Unidade não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% das metas pactuadas, esta será notificada a promover a respectiva compensação, mediante produção excedente, nos trimestres subsequentes."

<sup>2</sup> A comissão recomenda que os ofícios citados sejam enviados a esta Comissão, assim como ofício da DGMMAS acatando as justificativas da unidade para a não efetivação de descontos financeiros, a fim de agilizar a análise por esta comissão;

<sup>3</sup> Com relação ao cumprimento da meta escala médica, no BID de janeiro, faltou o preenchimento da assiduidade dos profissionais médicos no período dos dias que compreendem de 25 a 31, dificultando assim a análise correta quanto a esse



GOVERNO DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

quesito. Essa Comissão recomenda que nos próximos relatórios o BID venha totalmente preenchido.

<sup>4</sup> Esta Comissão observou divergência quanto aos valores informados entre o Quadro 01, pág 06, item 02, subitem 2.2 - Apresentação de Produção Sia/Sus do Relatório Assistencial da DGMMAS e o Relatório Geral Informativo quanto a esse mesmo quesito, solicita-se ajuste nessas informações.

<sup>5</sup> Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da titulação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação. Quanto à não qualificação da organização social, vale destacar que esta é objeto do Termo de Ajuste de Gestão (TAG), processo nº 1721370-8, firmado entre o Tribunal de Contas de Pernambuco e a Secretária Estadual de Saúde e que houve o Acórdão TC nº 671/18, julgando cumprido o referido TAG.

**CONCLUSÃO**

Com base nas informações apresentadas nos relatórios da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2011 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada cumpriu todas as obrigações contratuais no 1º trimestre de 2018, exceto o indicador Atendimentos de Urgência/Emergência, conforme relato acima. Assim, a UPA Ibura vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 10 de Agosto 2018.

<p>_____ Daniel Marques Ramos Carneiro Matrícula 324.268-4/SEPLAG</p>	<p><i>Eliane M. Neres de Carvalho</i> _____ Eliane M. Neres de Carvalho Matrícula 372.605-3/SES</p>
<p><i>Patrícia Maria Santos Andrade</i> _____ Patrícia Maria Santos Andrade Matrícula 389.822-9/SES</p>	<p><i>Sandra Maciel Navarro</i> _____ Sandra Maciel Navarro Matrícula 9.979-1/SES</p>



Pernambuco

### DECLARAÇÃO

Declaro, de acordo com os assentamentos funcionais existentes nesta Secretaria que **DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**, matrícula 324.268-4 nascido em 11.10.1983, RG nº 5944305/SDS/PE/, CPF nº 041.382.234-38, é integrante do quadro de pessoal desta SEPLAG, tendo sido nomeado por concurso público para o Cargo de **Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, hoje, Gestor Governamental de Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme Ato Governamental nº 2941, de 10.02.2011, DOE de 11.02.2011, tendo tomado posse em 28.02.2011. De conformidade com a CI nº 015/2011-SEDMG, teve o seu efetivo exercício no Poder Executivo Estadual, em 02.03.2011. Declaro ainda, que o referido servidor, lotado na Secretaria Executiva de Gestão por Resultados – SEGPR, no Núcleo da Secretaria de Saúde – SES, entrará em gozo de suas férias regulamentares no período de **02 a 31 de Agosto de 2018**, referentes ao **Exercício de 2018**. Nada mais a declarar, lavrei a presente Declaração.

Recife, 30 Julho de 2018

Maria Emília Romeiro de Lucena e Melo  
Chefe da Unidade de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | SEPLAG

Rua da Aurora, 1377 | Santo Amaro | Recife/PE  
CEP: 50.040-090 | Fone: (81) 3182-3800 | Fax: (81) 3182-3904

